



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – COLEGIADO CPPD

EDITAL 14/2015
PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA CPPD DO IFRS

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e em conformidade com a Resolução nº 115 de 18 de dezembro de 2012 e Ordem de Serviço nº 11 de 19 de junho de 2015, torna pública a abertura de inscrições, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2015, para candidatura de representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, com suas respectivas constituições em cada Câmpus.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

1.1 Os membros da CPPD serão escolhidos por seus pares, por meio de processo eleitoral instituído por este edital único, com acompanhamento e organização de responsabilidade dos docentes que compõem a Comissão Eleitoral de cada câmpus, conforme Portaria nº 801, de 30 de junho de 2015.

1.2 As Representações Locais da CPPD serão compostas por servidores docentes pertencentes ao quadro ativo permanente dos respectivos câmpus do IFRS, de acordo com a proporcionalidade instituída pela Resolução 115 do Conselho Superior do IFRS, através do preenchimento de vagas, conforme discriminado no quadro abaixo:

Câmpus	Composição da Representação Local
Bento	7 titulares 2 suplentes
Canoas	5 titulares 2 suplentes
Caxias do Sul	5 titulares 2 suplentes
Erechim	5 titulares 2 suplentes
Farroupilha	5 titulares 2 suplentes
Feliz	3 titulares 2 suplentes
Ibirubá	5 titulares 2 suplentes
Osório	3 titulares 2 suplentes
POA	7 titulares 2 suplentes
Restinga	3 titulares 2 suplentes
Rio Grande	7 titulares 2 suplentes
Sertão	7 titulares 2 suplentes

1.2.1. É facultada a eleição e constituição da CPPD local nos câmpus em implantação, desde que tenham o número mínimo de titulares elegíveis (3 docentes). Os câmpus que não constituírem CPPD local encaminharão suas demandas ao Colegiado da CPPD. Estes câmpus poderão indicar um docente para representar o câmpus junto ao Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – COLEGIADO CPPD

1.3- A presidência e a secretaria das Representações Locais da CPPD são prerrogativas dos membros mais votados respectivamente, conforme artigo 14 da Resolução 115 de 2012 do CONSUP.

1.4 O processo eleitoral será operacionalizado em cada câmpus, obedecendo as seguintes etapas:

1.4.1 Inscrição dos candidatos à representação docente;

1.4.2 Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos;

1.4.3 Prazo para interposição de recursos às inscrições.

1.4.4 Sessão Eleitoral / Votação;

1.4.5 Apuração dos votos;

1.4.6 Divulgação dos resultados da votação;

1.4.7 Prazo para recursos;

1.4.8 Divulgação dos resultados finais;

1.4.9 Prazo para realização da assembléia;

1.4.10 Homologação do resultado final e nomeação dos representantes eleitos em Portaria pelo Presidente do Conselho Superior.

1.5 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral de cada câmpus deverá arquivar os documentos das inscrições e repassar ao setor de comunicação para publicação no site dos campi as seguintes informações, de acordo com o cronograma:

1.5.1 O presente edital e anexos;

1.5.2 A lista de inscrições homologadas;

1.5.3 Resultado final.

1.6 A lista de inscrições homologadas e o resultado final deverão ser repassados – de acordo com o cronograma – ao Colegiado do CPPD, pelo endereço eletrônico presidencia.cppd@ifrs.edu.br para publicação no site do IFRS.

2. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2.1 É vedada a candidatura de:

2.1.1 Membro da Comissão Eleitoral da Eleição tratada neste Edital; e

2.1.2 Detentores de cargos de direção.

2.2 Todos os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

2.3 A ficha de inscrição (Anexo 1) deste edital deverá ser entregue e protocolada a um dos representantes da Comissão Eleitoral de cada câmpus, conforme cronograma descrito no item 6.

2.3.1 Caberá à Comissão Eleitoral emitir comprovante de inscrição ao candidato no ato da inscrição.

2.4 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis para titular, não será necessária realização de eleições. A comissão declarará eleitos como titulares os inscritos e será convocada uma assembleia com os docentes, em cada câmpus, para definir Presidente e Secretário, e indicar os docentes para composição do número exigido neste edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A votação se dará por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em urna devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral.

3.1.1 Os eleitores de cada câmpus poderão votar em apenas um candidato dentre os nomes constantes da cédula.

3.2 As cédulas assinaladas com número de votos superior ao permitido neste Edital ou rasuradas serão anuladas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – COLEGIADO CPPD

3.3 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os docentes pertencentes ao quadro efetivo das carreiras de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior em exercício no respectivo Câmpus do IFRS.

3.3.1 No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional.

3.4 A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada câmpus, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

3.4.1 Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com quadro de vagas do item 1.1 deste edital, levando em consideração o parágrafo único.

3.4.2 Serão considerados suplentes, os 2 candidatos mais votados após o preenchimento da última vaga de titular, de acordo com quadro de vagas do item 1.1 deste edital.

3.4.3 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) o tempo de investidura no cargo;
- b) a titulação do candidato;
- c) data de nascimento mais antiga.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos serão protocolados junto à Comissão Eleitoral do referido câmpus, através do preenchimento do Anexo II deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site do IFRS (www.ifrs.edu.br) e do respectivo câmpus, a partir 20 horas do dia 09 de julho de 2015.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	30/06/2015
Inscrição dos candidatos à representação docente	De 30/06/2015 a 03/07/2015
Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos	06/07/2015
Prazo para interposição de recursos	07/07/2015
Divulgação da listagem final de candidatos	08/07/2015
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	09/07/2015 das 9 horas às 18 horas
Divulgação dos resultados da votação	09/07/2015 após 20 horas
Prazo para interposição de recursos	10/07/2015 até 17 horas
Divulgação dos resultados finais	31/07/2015
Prazo para realização de assembléia (conforme item 2.4)	04/08/2015
Homologação do resultado final e solicitação de portaria de nomeação junto ao CONSUP	06/08/2015

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de cada câmpus e pela Comissão Eleitoral do Colegiado da CPPD que atuará como instância de recurso.

Bento Gonçalves, 30 de junho de 2015.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – COLEGIADO CPPD

Comissão Eleitoral
Colegiado CPPD/IFRS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Segue abaixo os dados para candidatura como representante para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul:

DADOS DO CANDIDATO	
Nome do Docente	
Câmpus	
Matrícula no SIAPE	
Telefones para Contato	
E-mail	

Caso eleito, comprometo-me a aceitar o respectivo cargo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – COLEGIADO CPPD

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Eleitoral dos Membros da CPPD do IFRS, regido pelo Edital n.º 14/2015, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) à CPPD do IFRS, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Eleitoral do campus _____, em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

_____.

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

_____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO